

**LEI Nº 1.684/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 299.070,15** (duzentos e noventa e nove mil, setenta reais e quinze centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.274.00	PSBE	73	79.570,15
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.99.274	PSBE	83	100.000,00
1060-08.244.7004.2.058	4.4.90.52.274.00	PSBE	91	69.500,00
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.274.00	PSBE	94	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>299.070,15</b>

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso I, da **Lei 4.320/64**; e ficam por conta da reprogramação dos saldos dos recursos do **Cofinanciamento do Governo Estadual** no Exercício Financeiro de 2021, superávit financeiro, aprovado pela **Resolução n.º 021/2021** do **Conselho Municipal de Assistência Social** e de acordo com memória de cálculo em anexo, parte integrante desta lei.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas** (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

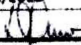
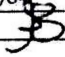

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS**

**MODELO 9**

<b>BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021</b>			
<b>(1) Conta Vinculada:</b>		<b>26.432-6</b>	<b>Fonte de Recursos: 274</b>
			<b>Decreto Relacionado:</b>
<b>Município: Cantagalo - RJ</b>		<b>Exercício 2022</b>	
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	
<b>DISPONIBILIDADES (2)</b>	<b>(VALORES)</b>	<b>OBRIGAÇÕES (3)</b>	<b>(VALORES)</b>
B. Brasil	351.456,55	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		CONSIGNAÇÕES	
		RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO em 31/12/2021	52.386,40
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
		<b>SUPERÁVIT (4)</b>	<b>299.070,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>351.456,55</b>	<b>TOTAL</b>	<b>351.456,55</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Chefe do Serviço de Tesouraria do FMAS
Nome: Jady Figueredo de Souza Saraiva	Data: 08/02/2022
Matrícula: 301206-9	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 049310/O-8
Nome: Irys Dorothea Salles da Costa	Data: 08/02/2022
Matrícula: 205178-8	Assinatura: 
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo RJ	
Nome: Jussara Figueira de Paula	Data: 08/02/2022
Assinatura: 	



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 212 de 29 de setembro de 1995 e alterações previstas na Lei nº 1.175 de 12 de Dezembro de 2013, em Reunião Ordinária de nº 146, realizada por videoconferência, no dia 08 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:


1º - **Aprovar**, por unanimidade dos Conselheiros presentes, a **Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento do Governo Estadual - Exercício 2021**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde são realizados os serviços do Fundo Municipal de Assistência Social.

2º - Os saldos remanescentes referentes ao Exercício - 2021 serão utilizados no ano de 2022.

3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cantagalo/RJ, 08 de Dezembro de 2021.



Gelbe Angelo Lima Vieira  
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social